



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 219, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre o Calendário Municipal de Feriados para o ano 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mário Campos aprova e eu, Prefeito do Município de Mário Campos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Municipal de Feriados para o ano de 2003, de conformidade com o quadro abaixo:

MÊS	DIA / MÊS	DIA / SEMANA	MOTIVO
Março	05	Quarta-feira	Cinzas
Outubro	28	Terça-feira	Dia do Funcionário Público
Novembro	02	Domingo	Finados
Dezembro	08	Segunda-feira	Nossa Senhora da Conceição Padroeira da Cidade
Dezembro	21	Domingo	Emancipação do Município

Art. 2º Diante de fatos e acontecimentos notórios, poderá o Chefe do Executivo decretar ponto facultativo de interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 23 de dezembro de 2002.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal